



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 18 de novembro de 2021 - Nº 6432

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7895

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono salarial aos servidores do grupo do magistério, efetivos, celetistas ou contratados temporariamente, com cargo ou função de Professor de Educação Básica de que tratam as Leis nº 7.750/2019 e 7.764/2019, em efetivo exercício no ano de 2021, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

§ 1º. O abono de que trata o caput deste artigo será pago em parcela única, a ser creditado em folha de pagamento específica.

§ 2º. Não haverá distinção do valor do abono decorrente de nível de habilitação.

Art. 2º Não fazem jus ao abono:

- I** – os estagiários da rede oficial de ensino;
- II** – os servidores em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares;
- III** – os servidores das atividades técnico-administrativas;
- IV** – servidores cedidos para outros municípios;
- V** – servidores que se encontram cedidos para outras Secretarias ou órgãos;
- VI** – servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação fará jus ao recebimento do valor do abono somente em um vínculo empregatício.

Art. 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou a subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os despesas evidenciárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2021.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 7896

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
15.02	18.122.1841.2.160	33913910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	199000000006 - FMDA - FUNDO MUNIC. DESENV. AMBIENTAL	43.350,00
18.01	04.122.1840.2.138	33913910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	277.463,35
		Soma	320.813,35	

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 320.813,35 (Trezentos e vinte mil, oitocentos e treze reais, trinta e cinco centavos), conforme segue:



Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmc/autenticidade> com o identificador 340032003600360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
(028) - 3522 4708

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
15.02	18.542.1530.2.106	44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	199000000006 - FMDA-FUNDO MUNC. DESENV. AMBIENTAL	0002986	43.350,00
18.01	04.122.1841.2.163	31901174000 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0004793	277.463,35
Soma					320.813,35

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2021.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 31.137**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2021

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA					
100100010000	31909498000	0,00	10.000,00		
100100010000	33901414000	0,00	10.000,00		
100100010000	33903015000	0,00	12.000,00		
100100010000	33903606000	0,00	10.000,00		
100100010000	33903905000	0,00	10.000,00		
100100010000	33903923000	0,00	15.000,00		
100100010000	33903942000	0,00	30.000,00		
100100010000	33903947000	0,00	10.000,00		
100100010000	33903972000	0,00	10.000,00		
100100010000	33903984000	0,00	10.000,00		
100100010000	33904199000	0,00	10.000,00		
100100010000	44905206000	0,00	5.000,00		
100100010000	44905217000	0,00	6.000,00		
100100010000	44905218000	0,00	10.000,00		
100100010000	44905219000	0,00	15.000,00		
100100010000	44905220000	0,00	7.000,00		
100100010000	44905224000	0,00	10.000,00		
100100010000	44905299000	0,00	15.000,00		
100100010000	31901101000	115.000,00	0,00		
100100010000	31901302000	65.000,00	0,00		
100100010000	31911308000	25.000,00	0,00		
Total por Ação 205.000,00 205.000,00					
Total por Unidade 205.000,00 205.000,00					
Total por Órgão 205.000,00 205.000,00					
Total da Movimentação 205.000,00 205.000,00					

DECRETO Nº 31.138**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 304.638,52 (trezentos e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº



Autenticar documento em <http://www.splm.net.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 340032003600360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

